

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO  
SENAC/MA N° 003/2025, de 11 de março de 2025**

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO**, tendo em vista a *Resolução SENAC N° 1.263/2024* que aprova o novo regulamento de contratação de empregados do Sesc e do Senac, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de seleção para Contratação de Empregados para o Quadro Efetivo e de Reserva do SENAC/MA, na **MODALIDADE DE TRABALHO INTERMITENTE**, com lotação para diversas cidades no Estado do Maranhão, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e na conformidade da *Resolução SENAC N° 1.263/2024* que estabelece normas de Processo para a contratação de empregados para o SENAC. A sua execução sob responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo do SENAC/MA e de acordo com as informações gerais elencadas abaixo:
  - a) **Endereço da sede do SENAC/MA em São Luís/MA:** Avenida dos Holandeses, S/Nº, Cond. Fecomércio/SESC/SENAC - Ed. Francisco Guimarães e Souza, 3º, 4º e 5º Pavimentos, Calhau, São Luís/MA - CEP 65075-65.
  - b) **Site Oficial do Processo Seletivo:** <https://portal.senacma.selecao.site/>
  - c) **Endereço de correio eletrônico (e-mail):** [processo.seletivo@ma.senac.br](mailto:processo.seletivo@ma.senac.br)
  - d) **Telefones:** (98) 3194-6436/ (98) 3194-6437
- 1.2. As etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de lotação, conforme a distribuição de vagas do item 2.2.
- 1.3. O texto do presente Edital está disponível para consulta apenas no Site Oficial do Processo.
- 1.4. O cronograma com todas as etapas deste Processo Seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

**2. DOS CARGOS**

- 2.1. As indicações dos requisitos básicos são indicadas conforme tabelas abaixo:

INTERMITENTE – NÍVEL SUPERIOR		
CARGO	OCUPAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL II (IEP-II)	COMUNICAÇÃO	<b>Escolaridade:</b> Ensino Superior em qualquer área. <b>Experiência:</b> Mínima de 06 (seis) meses como profissional da área de comunicação ou como docente nas áreas de comunicação e oratória. <b>Conhecimentos:</b> Informática Básica, conhecimentos técnicos da área de atuação.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL II (IEP-II)	GESTÃO E NEGÓCIOS (Comércio)	<b>Escolaridade:</b> Ensino Superior em Administração ou áreas afins. <b>Experiência:</b> Mínima de 06 (seis) meses como docente e profissional em vendas e/ou gerenciamento de estoques, armazenagem de produtos e/ou processos logísticos de compras, transporte e distribuição, repositor de mercadorias, operador de caixa e/ou gerenciamento de rede supermercadista. <b>Conhecimentos:</b> Informática Básica, conhecimentos técnicos da área de atuação.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL II (IEP-II)	GESTÃO DE SAÚDE (Enfermagem)	<b>Escolaridade:</b> Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN. <b>Experiência:</b> Mínima de 06 (seis) meses como enfermeiro, satisfatória experiência docente. <b>Conhecimentos:</b> Informática Básica, métodos, procedimentos e técnicas da área de atuação.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL II (IEP-II)	GESTÃO DE SAÚDE (Estética)	<b>Escolaridade:</b> Ensino Superior Completo em Estética, Cosmetologia ou Ensino Superior Completo em qualquer área com Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética. <b>Experiência:</b> Mínima de 06 (seis) meses com procedimentos de estética facial e corporal, satisfatória experiência docente. <b>Conhecimentos:</b> Informática Básica, métodos, procedimentos e técnicas da área de atuação.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL II (IEP-II)	GESTÃO DE SAÚDE (Farmácia)	<b>Escolaridade:</b> Ensino Superior Completo em Farmácia. <b>Experiência:</b> Mínima de 06 (seis) meses como farmacêutico, satisfatória experiência docente. <b>Conhecimentos:</b> Informática Básica, métodos, procedimentos e técnicas da área de atuação.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL II (IEP-II)	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Programador)	<b>Escolaridade:</b> Ensino Superior em Sistemas da Informação ou correlatos. <b>Experiência:</b> Mínima de 06 (seis) meses em Banco de Dados e Programação voltadas à internet, satisfatória experiência docente. <b>Conhecimentos:</b> criação e manutenção de software, desenvolvimento de websites e domínio em lógica de programação, linguagem de programação para desktops, dispositivos móveis e internet, linguagem SQL, modelagem e gerenciamento de banco de dados, orientação a objeto, com experiência nas áreas.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL II (IEP-II)	TURISMO E HOSPITALIDADE	<b>Escolaridade:</b> Ensino Superior em Turismo. <b>Experiência:</b> Mínima de 06 (seis) meses em agenciamento turístico, satisfatória experiência docente. <b>Conhecimentos:</b> Informática Básica, conhecimentos técnicos da área de atuação.

### INTERMITENTE – NÍVEL MÉDIO

CARGO	OCUPAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL I (IEP-I)	BELEZA (Barbeiro)	<b>Escolaridade:</b> Ensino Médio Completo. <b>Experiência:</b> Mínima de 06 (seis) meses como docente e/ou profissional em atividades específicas como Barbeiro. <b>Conhecimentos:</b> Formação Profissional em qualquer área da Beleza e/ou Imagem Pessoal.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL I (IEP-I)	BELEZA (Cabeleireiro)	<b>Escolaridade:</b> Ensino Médio Completo. <b>Experiência:</b> Mínima de 06 (seis) meses como docente e/ou profissional em atividades específicas como Cabeleireiro. <b>Conhecimentos:</b> Formação Profissional em qualquer área da Beleza e/ou Imagem Pessoal.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL I (IEP-I)	BELEZA (Maquiador)	<b>Escolaridade:</b> Ensino Médio Completo. <b>Experiência:</b> Mínima de 06 (seis) meses como docente e/ou profissional em atividades específicas como Maquiador. <b>Conhecimentos:</b> Formação Profissional em qualquer área da Beleza e/ou Imagem Pessoal.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL I (IEP-I)	COZINHEIRO INSTRUTOR	<b>Escolaridade:</b> Ensino Médio Completo com Formação Profissional como Cozinheiro ou similar. <b>Experiência:</b> Mínima de 06 (seis) meses em cozinha, satisfatória experiência docente na área atuação. <b>Conhecimentos:</b> Informática Básica, métodos, procedimentos e técnicas da área de atuação.
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL I (IEP-I)	MODA	<b>Escolaridade:</b> Ensino Médio Completo; <b>Experiência:</b> Mínima de 06 meses de experiência em docência e/ou profissional em corte e costura de vestuário feminino, masculino e infantil <b>Conhecimentos:</b> Formação Profissional em qualquer área da Moda e Corte, Costura e Modelagem.

**2.2.** A seguir informamos a distribuição dos cargos por cidade de lotação, número de vagas, cadastro de reserva, carga horária de trabalho e vencimentos para os cargos:

INTERMITENTE – NÍVEL SUPERIOR					
CIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO/ OCUPAÇÃO	VAGAS	CADASTRO DE RESEVA	CARGA HORÁRIA	HORA AULA COM RSR*
BALSAS	IEP-II/ COMUNICAÇÃO	1	10	VARIÁVEL	R\$ 35,84
BALSAS	IEP-II/ GESTÃO E NEGÓCIOS (Comércio)	1	10	VARIÁVEL	R\$ 35,84
IMPERATRIZ	IEP-II/ GESTÃO DE SAÚDE (Enfermagem)	1	10	VARIÁVEL	R\$ 35,84
IMPERATRIZ	IEP-II/ GESTÃO DE SAÚDE (Farmácia)	1	10	VARIÁVEL	R\$ 35,84
IMPERATRIZ	IEP-II/ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Programador)	1	10	VARIÁVEL	R\$ 35,84
SANTA INÉS	IEP-II/ GESTÃO E NEGÓCIOS (Comércio)	1	10	VARIÁVEL	R\$ 35,84
SANTA INÉS	IEP-II/ GESTÃO DE SAÚDE (Estética)	1	10	VARIÁVEL	R\$ 35,84
SÃO LUÍS	IEP-II/ TURISMO E HOSPITALIDADE	1	10	VARIÁVEL	R\$ 35,84

\*Reposo Semanal Remunerado

INTERMITENTE – NÍVEL MÉDIO					
CIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO/ OCUPAÇÃO	VAGAS	CADASTRO DE RESEVA	CARGA HORÁRIA	HORA AULA COM RSR*
AÇAILÂNDIA	IEP-I/ BELEZA (Cabeleireiro)	1	10	VARIÁVEL	R\$ 24,41
AÇAILÂNDIA	IEP-I/ MODA	1	10	VARIÁVEL	R\$ 24,41
BALSAS	IEP-I/ BELEZA (Maquiador)	1	10	VARIÁVEL	R\$ 24,41
IMPERATRIZ	IEP-I/ BELEZA (Cabeleireiro)	1	10	VARIÁVEL	R\$ 24,41
IMPERATRIZ	IEP-I/ BELEZA (Barbeiro)	1	10	VARIÁVEL	R\$ 24,41
SANTA INÉS	IEP-I/ COZINHEIRO INSTRUTOR	1	10	VARIÁVEL	R\$ 24,41

\*Reposo Semanal Remunerado

**2.3.** Os benefícios previstos para este cargo/ocupação, são: **Seguro de Vida em Grupo, Seguro Funeral e Ticket Alimentação.**

- 2.4.** Os ocupantes dos cargos de Instrutor de Educação Profissional **serão contratados na modalidade de trabalho intermitente, conforme artigo 443 e seu parágrafo 3º, e artigo 452-A e seus parágrafos, da CLT**, conforme a estrutura salarial estabelecida, com variação da carga horária que pode chegar até 172 (cento e setenta e duas) horas mensais, tendo carga horária semanal máxima de 40 (quarenta) horas;
- 2.5.** O valor da hora aula demonstrado acima já está acrescido do valor de Repouso Semanal Remunerado;
- 2.6.** Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas serão contratados na classe e/ou referência inicial do cargo de acordo com a estrutura de cargos e salários praticados.
- 2.7.** A lotação dos candidatos contratados ocorrerá de acordo com a ordem de classificação em conformidade com o Quadro de Pessoal do SENAC/MA, observados os Princípios da Conveniência e Necessidade.
- 2.8.** Os integrantes do Quadro de Pessoal do SENAC/MA são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pela legislação complementar específica e pelos preceitos contidos no PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS e no REGULAMENTO DE PESSOAL, aprovados através das Deliberações CR/SENAC/MA nº. 0153/2015 e nº. 0154/2015 e suas atualizações;
- 2.9.** **Os empregados contratados na modalidade Intermitente terão suas condições contratuais estabelecidas no Contrato Individual de Trabalho Intermitente, cujo modelo, constante do Anexo VI, é parte integrante deste Edital.**
- 3. DAS VAGAS ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**
- 3.1.** À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do Espaço Ocupacional pretendido sejam compatíveis com a deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 3.2.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº. 3.298/1999, Artigo 4 da Constituição Federal.
- 3.3.** Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar durante o processo de inscrição a deficiência, observando as atribuições do cargo, descritas no Subitem 2.1. deste Edital.
- 3.4.** O candidato com deficiência deverá encaminhar o laudo médico indicado no Subitem 3.5. dentro do período de inscrição, na forma estabelecida no Item 4.1., através da área do candidato do sistema de inscrição.
- 3.5.** O candidato com deficiência que não declarar esta condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4. deste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado candidato com deficiência.
- 3.6.** O candidato com deficiência que necessite de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas deverá observar o disposto no Item 4 deste Edital.
- 3.7.** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:
- ao conteúdo das provas;
  - à data, horário e local de sua aplicação;
  - aos critérios de avaliação e aprovação.
- 3.8.** O candidato que se declarar deficiente, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo deverá, quando convocado, submeter-se à perícia promovida por Equipe Multiprofissional do SENAC/MA, como previsto no Decreto nº. 3.298/1999, Artigo 43.
- 3.9.** A Equipe Multiprofissional prevista no Subitem 3.8. terá decisão terminativa sobre a condição de pessoa com deficiência do candidato, assim como também sobre sua espécie e grau ou nível, com a finalidade não só de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas especiais reservadas para candidatos em tais condições, mas também se as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.10.** O candidato deverá comparecer à perícia prevista no Subitem 3.8. munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.11.** A não observância do disposto nos Subitens 3.8. e 3.9. ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, podendo ser eliminada do Processo Seletivo.
- 3.12.** Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem deficientes, ou se os que se inscreverem em tais condições forem reprovados nas provas ou na perícia de que trata o Subitem 3.9., as vagas

reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo.

- 3.13.** A não observância do disposto no Subitem 3.5 deste Edital acarretará ao candidato, a perda do direito de concorrer às vagas especiais para pessoa com deficiência, passando a disputar as demais vagas, desde que supra os outros requisitos previstos neste Edital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

- 4.1** A inscrição para o presente Processo Seletivo estará disponível **00h00min do dia 17/03/2025 às 23h59min do dia 23/03/2025**, devendo o candidato realizar os seguintes procedimentos:
- 4.1.1** Fazer seu registro e inscrição no Site Oficial do Processo Seletivo: <https://portal.senacma.selecao.site/> para o seletivo e cargo pretendido, dentro do período de inscrição estipulado.
- 4.1.2** Anexar OBRIGATORIAMENTE:
- a) Foto;
  - b) Curriculum vitae (Currículo);
  - c) Certificado de Conclusão (diploma) nas áreas específicas de cada cargo/ocupação de Nível Superior;
  - d) Certificado de Conclusão de Curso de Técnico/Formação de Nível Médio ou de Nível Superior nas áreas específicas de cada cargo/ocupação de Nível Médio.
- 4.1.3** Anexar, na área do candidato, se for caso, todas as comprovações necessárias para concorrer às vagas especiais para pessoa com deficiência.
- 4.1.4** Solicitar, na área do candidato, se for caso, a necessidade de atendimento diferenciado, conforme no Subitem 4.9 e seguintes.
- 4.2** Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal, Artigo 12, Parágrafo 1º;
  - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
  - c) Estar quites com as obrigações eleitorais;
  - d) Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
  - e) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - f) Preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no Subitem 2.1. deste Edital;
  - g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo pretendido;
  - h) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.
- 4.3** As inscrições somente serão consideradas válidas, ou seja, deferidas, se obrigatoriamente cumprirem o disposto no Subitem 4.1., que deverão ser divulgadas através de edital próprio que comtemple a lista de inscrições homologadas (deferidas).
- 4.4** É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato, deixar de fazê-lo ou não cumprir as etapas previstas no Subitem 4.1.
- 4.5** Cada candidato poderá efetuar inscrição para apenas um dos cargos oferecidos.
- 4.6** Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.7** A participação de candidato que já possua vínculo empregatício com o SENAC/MA somente será permitida, desde que ele possua enquadramento salarial igual ou inferior ao da vaga para a qual está se candidatando, em respeito ao Art.7º, inciso VI, da Constituição Federal.
- 4.8** Somente poderá habilitar-se ao processo seletivo o candidato que não tenha sido demitido por justa causa pelo SENAC/MA.
- 4.9** Ex-colaborador demitido deverá aguardar o decurso do prazo de 06 (seis) meses, contado da data da rescisão, para participação em processo seletivo. Caso seja identificado o candidato será eliminado imediatamente, independente da etapa que o processo seletivo esteja.
- 4.10** **Ressalta-se que a documentação comprobatória dos requisitos para o cargo será solicitada no momento da admissão, no caso de o candidato não preencher os requisitos de acesso do Edital este será imediatamente eliminado, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas de seleção.**
- 4.11** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para o momento da realização das provas, deverá solicitar, dentro do período de inscrição, na área do candidato do sistema de inscrições.
- 4.12** O candidato que requerer como atendimento diferenciado prova em braile deverá, ele próprio, escrever respostas no Caderno de Questões própria, também em braile, devendo levar, no dia da prova, regrleite e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

- 4.13** O candidato que requerer como atendimento diferenciado provas ampliadas receberá Caderno de Questões ampliado (fonte aproximada 18), devendo ele mesmo transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.
- 4.14** Os candidatos que requerem leitor, durante a realização das provas, devem estar cientes de que este ao transmitir ao candidato com deficiência visual o conteúdo das questões respectivas e preencher a folha de respostas fará a reprodução fiel das afirmações para o interessado.
- 4.15** A prova realizada com auxílio de leitor será gravada em gravador digital, fornecida pela comissão do processo seletivo, e seu conteúdo será preservado até o final do certame, podendo o candidato com deficiência visual requerer a gravação, ou cópia da mídia, das mesmas caso exista divergência entre as suas respostas e a marcação ou transcrição do leitor.
- 4.16** A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da prova, desde que faça a solicitação do atendimento diferenciado, devendo levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. Na hora da amamentação, a candidata será deslocada para uma sala especial, sendo acompanhada o tempo todo por um fiscal. O responsável pela guarda da criança não permanecerá no mesmo local que a candidata. Será permitido apenas um acompanhante por criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 4.17** Somente os materiais de uso pessoal da criança serão permitidos no acesso à sala de atendimentos especiais, podendo o fiscal verificar o atendimento de tal condição.
- 4.18** O candidato que não atender ao disposto no Subitem 4.1., nas datas e horários estabelecidos, não terá o atendimento diferenciado disponibilizado.
- 4.19** Qualquer outro tipo de atendimento diferenciado será avaliado pela Comissão do Processo Seletivo, desde que cumpridas todas as prerrogativas do Subitem 4.11.
- 4.20** A decisão quanto ao deferimento dos Requerimentos de que trata o Subitem 4.11. caberá ao SENAC/MA e, em seu julgamento, obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.21** Serão aceitos como Documento de Identificação, em versão impressa ou digital: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).
- 4.22** Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS DOS CANDIDATOS

- 5.1** O Processo Seletivo será composto de Etapas de acordo com os requisitos do cargo, conforme o Anexo III deste Edital.
- 5.2** Todas as informações pertinentes a este processo tais como cronograma, convocações para as provas, resultados estarão disponíveis somente no site Oficial do Processo Seletivo: <https://portal.senacma.selecao.site/>.
- 5.3** Os candidatos serão convocados para as etapas de seleção a partir de lista nominal, de acordo com o estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), deste Edital.
- 5.4** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido do Documento de Identificação original informado, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado nos Subitens 4.21. e 4.22. deste Edital.
- 5.5** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, um documento de identificação que atenda às exigências do Subitem 4.21. deste Edital, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (cópia e original), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 5.6** Não será permitida, no dia da realização das provas, entrada ou permanência de candidato portando armas, sendo eliminado do Processo Seletivo aquele que descumprir referida norma.
- 5.7** Não haverá segunda chamada para a etapa de seleção. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.
- 5.8** No intuito de atender solicitação dos candidatos, não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes do estabelecido neste Edital, salvo alguma prerrogativa de

atendimento diferenciado autorizada pela Comissão de Processo Seletivo estabelecida conforme o Subitem 4.11.

- 5.9** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas:
- Faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão do Processo Seletivo, autoridade presente ou candidato;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
  - Tiver seu aparelho de telefonia celular emitido sons de toque ou vibrando;
  - Recusar a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante o Processo Seletivo.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO

### 6.1. DA ANÁLISE CURRICULAR – Fase Eliminatória e Classificatória

6.1.1 A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório obedecendo às seguintes disposições:

- 6.1.2 Na área do candidato, dentro do período de inscrição, estará disponível o campo ANÁLISE CURRÍCULAR, que é o local onde será realizada a identificação e a transmissão das comprovações dos títulos para análise qualitativa, bem como a identificação e comprovações de experiência profissional para análise quantitativa (tempo de serviço).
- 6.1.3 No anexo IV está disponível a Grade de Pontuação para esta etapa, com pontuação máxima de 50 pontos.
- 6.1.4 Para participar desta seleção todos os candidatos, deverão encaminhar obrigatoriamente comprovações de títulos e experiência profissional, devendo ser postados dentro do período de inscrição e em conformidade com as exigências contidas na área do candidato.
- 6.1.5 O não encaminhamento das comprovações referidas no Subitem 6.1.4 poderá implicar em eliminação do Processo Seletivo.
- 6.1.6 Todas as documentações encaminhadas serão avaliadas, pela banca e validadas, conforme o caso.
- 6.1.7 Só serão validadas experiências profissionais que tenham:
- registro em Carteira de Trabalho (CTPS versão antiga ou digital);
  - mediante a apresentação de declaração do empregador com identificação do empregador com sua assinatura e informação do CNPJ dentro do prazo de validade;
  - mediante apresentação de RPA (Recibo de Prestação de Serviço de Autônomo) em que fique claro o período da prestação de serviço;
  - contrato social de empresa individual ou MEI que determine o período de atuação dentro da área requerida;
  - contrato social de empresa relacionada a área de atuação, em que conste como sócio, anexada de uma declaração em papel timbrado assinado pelos sócios que indique o período de participação na sociedade;
  - para experiências no setor público, termo de posse ou nomeação, anexada de declaração em que conste o período da experiência requerida;
  - termo de compromisso de estágio (aceito somente para estágios não-obrigatórios).
- 6.1.8 O resultado da Análise Curricular será divulgado conforme Cronograma constante do Anexo I.

### 6.2 DA PROVA DIDÁTICA:

6.2.1 A Prova Didática tem caráter eliminatório e classificatório.

6.2.2 Serão convocados para esta etapa apenas a quantidade de candidatos prevista no quadro a seguir, isto é, os candidatos mais bem pontuados na Etapa de Análise Curricular em ordem decrescente:

NÍVEL SUPERIOR			
CIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO/OCUPAÇÃO	VAGAS	CONVOCADOS PARA PROVA DIDÁTICA
BALSAS	IEP-II/ COMUNICAÇÃO	1	20
BALSAS	IEP-II/ GESTÃO E NEGÓCIOS (Comércio)	1	20
IMPERATRIZ	IEP-II/ GESTÃO DE SAÚDE (Enfermagem)	1	20
IMPERATRIZ	IEP-II/ GESTÃO DE SAÚDE (Farmácia)	1	20
IMPERATRIZ	IEP-II/ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Programador)	1	20

SANTA INÉS	IEP-II/ GESTÃO E NEGÓCIOS (Comércio)	1	20
SANTA INÉS	IEP-II/ GESTÃO DE SAÚDE (Estética)	1	20
SÃO LUÍS	IEP-II/ TURISMO E HOSPITALIDADE	1	20

NÍVEL MÉDIO			
CIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO/ OCUPAÇÃO	VAGAS	CONVOCADOS PARA PROVA DIDÁTICA
AÇAILÂNDIA	IEP-I/ BELEZA (Cabeleireiro)	1	20
AÇAILÂNDIA	IEP-I/ MODA	1	20
BALSAS	IEP-I/ BELEZA (Maquilador)	1	20
IMPERATRIZ	IEP-I/ BELEZA (Cabeleireiro)	1	20
IMPERATRIZ	IEP-I/ BELEZA (Barbeiro)	1	20
SANTA INÉS	IEP-I/ COZINHEIRO INSTRUTOR	1	20

- 6.2.3** Havendo empate na pontuação de corte, serão convocados todos os candidatos que apresentarem a mesma pontuação.
- 6.2.4** A Prova Didática, com caráter prático-pedagógico, atenderá as regras estabelecidas nos Subitens seguintes deste Edital.
- 6.2.5** A aplicação da Prova Didática será realizada pela Equipe de Examinadores do SENAC/MA.
- 6.2.6** O candidato terá no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) minutos para fazer sua apresentação;
- 6.2.7** Após a apresentação, o candidato terá um tempo de até 10 (dez) minutos para exposição das suas competências profissionais.
- 6.2.8** A Prova Didática terá escala de pontuação de 00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, admitindo-se notas inteiras ou com variação de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos.
- 6.2.9** Serão acrescidos até 25,0 pontos relativos à experiência profissional do instrutor, conforme disposto na ficha de avaliação constante do Anexo V, podendo a nota total desta etapa chegar à 125,00 (cento e vinte e cinco pontos).
- 6.2.10** O candidato, ao se apresentar para a Equipe de Examinadores, deverá entregar Plano de Aula em 03 (três) vias, constando obrigatoriamente, a identificação do tema, os objetivos, conteúdo programático, procedimentos metodológicos, recursos avaliativos e referências.
- 6.2.11** O candidato será avaliado de acordo com os critérios apresentados no Anexo V.
- 6.2.12** Nessa etapa o candidato receberá a base tecnológica (tema), por meio do Edital de convocação, conforme subitem 6.1.2, que norteará a apresentação a partir de uma perspectiva teórico-prática;
- 6.2.13** A Prova Didática será realizada em ambientes pedagógicos adequados, cujo local de realização será indicado no Edital de Convocação para esta etapa, conforme subitem 6.1.2;
- 6.2.14** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver, nesta etapa, pontuação menor que 70,0 (setenta) pontos ou não realizar o tempo mínimo definido no Subitem 7.2.6;
- 6.2.15** No dia da Prova Didática o candidato deverá vestir-se adequadamente e discretamente, usando sapatos fechados.
- 6.2.16** Ao candidato será disponibilizada toda estrutura necessária para a execução da Prova Didática, disponibilizando como recurso didático: computador e projetor. Caso o candidato julgue necessária a utilização de qualquer outro recurso didático, é necessário requisitá-lo por meio de requerimento entregue a Comissão do Processo Seletivo na Sede do SENAC/MA, para o endereço constante no Subitem 1.1 do Edital do Processo Seletivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Prova Didática.

## 7. DA APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1** Será considerado APROVADO no Processo Seletivo o candidato que, cumulativamente:
- não for eliminado na Análise Curricular;
  - não for eliminado na Prova Didática;
  - se PCD, não tiver sua deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pela perícia médica;
  - não for eliminado em razão de qualquer outro critério estabelecido neste Edital.

- 7.2** Ocorrendo empate no somatório dos pontos obtidos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) o de idade mais elevada - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
  - b) maior nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos da Prova de Conhecimentos, conforme o cargo;
  - c) maior nota relativa à Prova Didática;
- 7.3** Os candidatos aprovados, considerada a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos por cargo, que excederem o limite da vaga oferecida, formarão o quadro de Cadastro de Reserva (CR) do Processo Seletivo, de acordo com o de vagas estabelecidas no Subitem 2.1, na coluna Cadastro de Reserva (CR).

## **8 DO RESULTADO FINAL**

- 8.1** O Resultado Final do Processo Seletivo será o somatório dos pontos obtidos nas etapas mencionadas no Item 6. deste Edital.
- 8.2** A nota de cada etapa será expressa em números com duas casas decimais, sendo considerada apenas notas inteiras com variação de 0 (zero) ou 0,50 (meio).
- 8.3** Havendo necessidade as notas serão arredondadas para baixo.
- 8.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgados na internet, no site: <https://portal.senacma.selecao.site/>, não tendo o SENAC/MA a obrigação de realizar convocação, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas, locais, resultados e demais informações contidas neste Edital.
- 8.5** O resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de lista nominal, constando à classificação final dos candidatos, e estará disponível no site: <https://portal.senacma.selecao.site/>.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1** Serão admitidos recursos contra:
- a) Análise Curricular;
  - b) Prova Didática;
  - c) Classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final.
- 9.2** O candidato que desejar interpor recurso referente ao Item 9.1. terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital, devendo solicitar na área do candidato no campo relativo a recurso que estará habilitado dentro do prazo estabelecido.
- 9.3** A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital afixado no quadro de avisos do SENAC/ MA e divulgado no site Oficial do Processo Seletivo: <https://portal.senacma.selecao.site/>.
- 9.4** Não caberá recurso contra o resultado do julgamento de um recurso.
- 9.5** Não serão conhecidos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital.
- 9.6** Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem 9.1. serão considerados indeferidos.

## **10 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

- 10.1** Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Presidente do Conselho Regional do SENAC/MA e publicado de forma oficial pela entidade, no site Oficial do Processo Seletivo: <https://portal.senacma.selecao.site/>.
- 10.2** A homologação do Resultado Final desse Processo Seletivo será efetuada por cargo, a critério do SENAC/MA.

## **11 DO PRAZO DE VALIDADE**

- 11.1** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do SENAC/MA.

## **12 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

- 12.7** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para cada cargo serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 12.8** A contratação está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
- a) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;

- b) estar disponível para horário de trabalho a ser apresentado durante a admissão;
  - c) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício do cargo, bem como registro no órgão de classe competente, quando o cargo assim o exigir;
  - d) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional do SENAC/MA, incluindo a compatibilidade, no caso de PCD, das atribuições do cargo em relação à deficiência;
  - e) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação.
- 12.9**
- O candidato que, durante a convocação, não apresentar toda a documentação solicitada no prazo estipulado na convocação, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo, passando o SENAC/MA à convocação do candidato de classificação imediatamente subsequente.
- 12.10** Será tornada sem efeito a contratação dos candidatos que chamados não comparecerem no prazo estabelecido no instrumento convocatório (e-mail).
- 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13.1** O candidato poderá obter informações referentes ao presente Processo Seletivo no site oficial ou pelo telefone indicado no Subitem 1.1.
- 13.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo, que serão sempre divulgados no site oficial do Processo Seletivo.
- 13.3** A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.
- 13.4** A aprovação no presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do SENAC/MA, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 13.5** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização junto ao SENAC/MA, após mencionada data, se aprovado.
- 13.6** O candidato será eliminado do Processo Seletivo se, a qualquer tempo, for verificado que ele não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 13.7** As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 13.8** Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo.
- 13.9** Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação no presente Processo Seletivo, não sendo possível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter.
- 13.10** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital é o da cidade de São Luís – MA.
- 13.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, instituída para esse fim pelo SENAC/MA, ouvida sua Assessoria Jurídica.

São Luís/MA, 11 de março de 2025.

MAURÍCIO ARAGÃO FEIJÓ  
Presidente do CR/SENAC/MA

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPAS	DATA/ PERÍODO	HORÁRIO
Divulgação do Edital	11/03/2025 – 16/03/2025	-
Período de Inscrição	17/03 - 23/03/2025	-
Divulgação das Inscrições Deferidas	31/03/2025	18h
Resultado da Análise Curricular	31/03/2025	18h
Fase Recursal	01/04-02/04/2025	-
Convocação para Prova Didática	04/04/2025	18h
Prova Didática	07/04-16/04/2025	-
Divulgação de Resultados	23/04/2025	18h
Fase Recursal	24/04-25/04/2025	
Resultado Final	30/04/2025	18h

**NOTAS:**

- (1) Todas as etapas ocorrerão na cidade de lotação corresponde ao cargo em que o(a) candidato(a) se inscrever.
- (2) Havendo alguma mudança quanto ao local ou horário de realização das etapas de seleção, será divulgado previamente a partir dos Editais e Convocação para as Etapas.
- (3) As datas estabelecidas no presente Edital poderão sofrer alterações enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.
- (4) Os candidatos que se submeterem à Prova Didática devem ficar cientes de que as datas e os horários de realização das provas ficam a critério do SENAC/MA, dentro do período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo.

**ANEXO II**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**  
**ATRIBUIÇÕES CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

• **INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL I (IEP-I)**

**GERAIS**

Mediar aulas de acordo com o previsto no plano de aula e em consonância com o mercado de trabalho; Desenvolver o curso de acordo com o conteúdo programático e o plano de curso; Desenvolver nos alunos habilidades de trabalho em equipe e posturas adequadas à profissão; Acompanhar e orientar as atividades dos alunos nas técnicas de trabalho; Facilitar o acesso da supervisão para realização do acompanhamento didático pedagógico; Informar a supervisão os casos de alunos com dificuldade de aprendizagem, sugerindo estratégias metodológicas para resolução de tais problemas; Cooperar em todos os trabalhos técnico-profissionais, inclusive prestando o assessoramento profissional em assuntos de complexidade relativa à sua especialidade; Acompanhar, estimular e controlar a frequência dos discentes, buscando alternativas para evitar evasões, mantendo o equilíbrio dos cursos; Garantir a execução dos cursos, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Instituição; Desenvolver tarefas ou procedimentos de acompanhamento pedagógicos com alunos com dificuldades de aprendizagem; Colaborar na elaboração e adequação de recursos instrucionais e de instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; Conhecer as formas de avaliação por competências, tendo em vista subsidiar o planejamento de aula e a construção dos instrumentos de avaliação; Utilizar a Legislação de Educação Profissional no contexto da sua rotina; Colaborar na atualização das metodologias, currículos e planos de curso; Manter atualizado o registro de diário de classe (on-line ou físico) das atividades pedagógicas, bem como a frequência do aluno durante o curso; Participar das ações de formação continuada ofertadas pela instituição Senac-MA; Criar estratégias de repasse das formações recebidas (viagens, visitas técnicas, cursos, palestras, reuniões, seminários, fóruns, dentre outros) para os demais profissionais; Responsabilizar-se pelo funcionamento adequado da sala de aula, recursos didáticos, físicos, propostas e resultados; Apresentar um nível de responsabilidade e iniciativa junto aos seus superiores, aos demais docentes e aos discentes, contribuindo com a formação de profissionais com esse perfil; Avaliar juntamente com seus superiores viabilidades física, pedagógica e mercadológica quando da proposta de novos cursos, novas instalações, novos produtos ou novos equipamentos conforme a área de atuação; Agir com base na ética profissional e desta forma contribuir com a conscientização de todos os envolvidos na dinâmica dos cursos; Articular parcerias com empresas dos mais variados ramos do mercado, visando enriquecer o processo ensino-aprendizagem; Reconhecer bibliografias atualizadas sobre o conhecimento básico e específico referentes aos cursos da sua área de atuação; Selecionar materiais didáticos alternativos, como apostilas e textos complementares; Representar interna e externamente a instituição, quando convocado; Avaliar e sugerir juntamente com seus superiores, viabilidades física, pedagógica e mercadológica, quando da proposta de novos cursos, novas instalações, novos produtos ou novos equipamentos para sua área de atuação; Zelar pela ordem e limpeza das instalações e dos materiais utilizados nas aulas teóricas e práticas; Cuidar da aparência pessoal e profissional, primando pelas boas práticas de higiene; Verificar sistematicamente o local de trabalho, equipamentos e utensílios; Participar de recrutamento e seleção do corpo docente na sua área de atuação, quando solicitado.

**ESPECÍFICAS**

**BELEZA**

**Cabelo/Barbeiro:** Técnicas de corte masculino e feminino: materiais, instrumentos, equipamentos e produtos para corte de cabelo; característica, validade, função, quantidade, qualidade e formas de descarte; Estrutura e características do cabelo para a realização do corte; Geometria do corte: formas, linhas de direção, simetria, ângulos e eixo; Estrutura anatômica da cabeça: face externa do crânio e esqueleto da face; Padrão de crescimento dos fios; Estrutura e características do cabelo para a realização de procedimentos químicos capilares; Composição da cor natural dos cabelos; Cosmetologia para procedimentos químicos capilares: produtos, composição química e utilização. Técnicas de barbear: barba, cavanhaque, bigode, costeletas e aparos de pelo do rosto; Técnicas de higienização, massagem capilar e secagem; Técnicas de escovar, enrolar, desfiar/ericiar e modelar cabelos; Visagismo aplicado à modelagem e penteados: estrutura da cabeça, geometria do rosto, cor de pele, formato de olhos, boca, nariz e sobrancelhas.

**Maquiagem:** Tipos e características dos serviços do Maquiador: maquiagem social, para noivas, para foto e books, para televisão, cinema e teatro, para desfiles e necromaquiagem; Morfologia facial e técnicas de correção: formatos de olhos, nariz, queixo e lábios; Técnicas de maquiagem: avaliação e preparação da pele (limpeza, tonificação e hidratação); Técnicas de uniformização da pele: correção de manchas e imperfeições.

## **COZINHEIRO INSTRUTOR**

Organizar a mise-en-place para iniciar o funcionamento da cozinha; Solicitar e deslocar material (perecíveis e não perecíveis) para o funcionamento da cozinha; Auxiliar na montagem de cardápio do Restaurante Escola; Preparar todas as iguarias previstas dentro do componente curricular prática supervisionada (sanduíches, canapés, sobremesas frias e quentes, sopas, peixes, moluscos, répteis e crustáceos, ovos e omeletes, pernis, massas, entre outros); Cumprir as Normas de Segurança e de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Alimentos; Diferenciar os departamentos de uma cozinha e suas funções respectivas; Evitar o uso de adornos, brincos, pulseiras, bonés e roupas inadequadas ao ambiente do curso; Elaborar cardápio considerando o equilíbrio entre os nutrientes presentes na matéria-prima utilizada no preparo do prato; Conhecer e utilizar diversos métodos de coccção; Reconhecer a função da brigada de uma cozinha; Aplicar técnicas de limpeza, corte e condimentação de carnes, peixes e frutos do mar bem como de legumes e vegetais; Preparar, montar e apresentar pratos aplicando técnicas específicas a cada tipo de prato; Organizar o funcionamento operacional nas dependências de uma cozinha; Armazenar, congelar, posicionar e manipular os alimentos corretamente e com qualidade; Organizar os processos de documentação tais como: RDM e controle de estoque.

## **MODA**

Realizar a modelagem para corte de roupa, interpretação do modelo (desenho, croqui, foto, outra peça, etc), bem como criar moldes, cortar, costurar e montar peças de vestuário; Utilizar as técnicas de costura para tecidos planos observando o sentido do fio e a sequência operacional; Organizar o ambiente de trabalho conforme a técnica a ser desenvolvida; Prestar suporte ao costureiro (a) operando o maquinário adequado na costura e montagem em série de peças básicas do vestuário, distribuindo os cortes e aviamentos, alimentando as máquinas de costura com linhas e agulha e realizando acabamento de peças e reformas; Utilizar técnicas e ferramentas específicas na montagem, confecção, finalização e acabamento de bijuterias, de modo a garantir qualidade para a comercialização destes produtos.

## ATRIBUIÇÕES CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

### • **INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL II (IEP-II) GERAIS**

Mediar aulas de acordo com o previsto no plano de aula e em consonância com o mercado de trabalho; Desenvolver o curso de acordo com o conteúdo programático e o plano de curso; Desenvolver nos alunos habilidades de trabalho em equipe e posturas adequadas à profissão; Acompanhar e orientar as atividades dos alunos nas técnicas de trabalho; Facilitar o acesso da supervisão para realização do acompanhamento didático pedagógico; Informar a supervisão os casos de alunos com dificuldade de aprendizagem, sugerindo estratégias metodológicas para resolução de tais problemas; Cooperar em todos os trabalhos técnico-profissionais, inclusive prestando o assessoramento profissional em assuntos de complexidade relativa à sua especialidade; Acompanhar, estimular e controlar a frequência dos discentes, buscando alternativas para evitar evasões, mantendo o equilíbrio dos cursos; Garantir a execução dos cursos, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Instituição; Desenvolver tarefas ou procedimentos de acompanhamento pedagógicos com alunos com dificuldades de aprendizagem; Colaborar na elaboração e adequação de recursos instrucionais e de instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; Conhecer as formas de avaliação por competências, tendo em vista subsidiar o planejamento de aula e a construção dos instrumentos de avaliação; Utilizar a Legislação de Educação Profissional no contexto da sua rotina; Colaborar na atualização das metodologias, currículos e planos de curso; Manter atualizado o registro de diário de classe (on-line ou físico) das atividades pedagógicas, bem como a frequência do aluno durante o curso; Participar das ações de formação continuada ofertadas pela instituição SENAC/MA; Criar estratégias de repasse das formações recebidas (viagens, visitas técnicas, cursos, palestras, reuniões, seminários, fóruns, dentre outros) para os demais profissionais; Responsabilizar-se pelo funcionamento adequado da sala de aula, recursos didáticos, físicos, propostas e resultados; Apresentar um nível de responsabilidade e iniciativa junto aos seus superiores, aos demais docentes e aos discentes, contribuindo com a formação de profissionais com esse perfil; Avaliar juntamente com o superior imediato as viabilidades física, pedagógica e mercadológica, quando da proposta de novos cursos, novas instalações, novos produtos ou novos equipamentos conforme a área de atuação; Agir com base na ética profissional e desta forma contribuir com a conscientização de todos os envolvidos na dinâmica dos cursos; Articular

parcerias com empresas dos mais variados ramos do mercado, visando enriquecer o processo ensino aprendizagem; Reconhecer bibliografias atualizadas sobre o conhecimento básico e específico referentes aos cursos da sua área de atuação; Selecionar materiais didáticos alternativos, como apostilas e textos complementares; Representar interna e externamente a instituição, quando convocado; Avaliar e sugerir juntamente com seus superiores, viabilidades física, pedagógica e mercadológica, quando da proposta de novos cursos, novas instalações, novos produtos ou novos equipamentos para sua área de atuação; Zelar pela ordem e limpeza das instalações e dos materiais utilizados nas aulas teóricas e práticas; Cuidar da aparência pessoal e profissional, primando pelas boas práticas de higiene; Verificar sistematicamente o local de trabalho, equipamentos e utensílios; Participar de recrutamento e seleção do corpo docente na sua área de atuação, quando solicitado. Participar interativamente das ações de formação continuada ofertadas pela instituição SENAC/MA; Criar estratégias de repasse das informações recebidas (viagens, visitas técnicas, cursos, palestras, reuniões, seminários, fóruns, dentre outros) para os demais profissionais;

## ESPECÍFICAS – NÍVEL SUPERIOR

### **COMUNICAÇÃO**

Conhecer as formas de comunicação e apresentação; Utilizar os elementos e recursos da comunicação; Adotar postura corporal adequada ao falar em público; Desenvolver habilidades de improvisação e interpretação; Conhecer os tipos e sistemas de transmissão em rádio e TV; Reconhecer a estrutura operacional necessária para transmissão; Adquirir noções de locução de rádio e TV; Conhecer roteiros de programas jornalísticos; Conhecer as funções do operador de câmera, seu papel e importância; Aplicar princípios e técnicas de composição de imagens – enquadramento, angulação, movimentos de câmera, iluminação, continuidade, ritmo – na captação ou registro de imagens estáticas e em movimento; Interpretar roteiros ou instruções de direção referentes à captação ao registro de imagens estáticas e em movimento; Reconhecer os equipamentos de trabalho em áudio e vídeo; Realizar ajustes acústicos em aparelhos de som, conforme a necessidade do ambiente.

### **GESTÃO E NEGÓCIOS**

Redigir documentos comerciais e oficiais; Conhecer arquivos e protocolos; Compreender a estrutura organizacional da empresa adequando a conduta profissional de acordo com essa estrutura; Conhecimento os fundamentos básicos da área de Faturamento, e das atividades que vem antes e depois das operações fiscais; Entender os princípios básicos da Legislação Tributária; Executar as rotinas e procedimentos de faturamento quanto à organização e arquivo de documentos fiscais; Efetuar a classificação fiscal e contábil de documentos fiscais; Organizar arquivo de documentos, com base na legislação tributária, para registro da movimentação fiscal e atendimento ao Fisco; Executar as rotinas de faturamento; Aplicar as noções de legislação trabalhista no contexto das rotinas do departamento de pessoal; Interpretar a legislação vigente conforme as exigências da área de Departamento de Pessoal; Conhecer os principais direitos e deveres assegurados ao trabalhador pela CLT; Gerenciar as obrigações de administração de pessoas, tendo em vista o cumprimento da legislação; Conhecer os conceitos de bens, direitos e obrigações; Reconhecer os diversos documentos contábeis; Analisar e interpretar os procedimentos e relatórios contábeis; Executar as rotinas do auxiliar de pessoal para o cumprimento da legislação trabalhista; Conhecer as principais funções administrativas pertinentes a uma empresa; Diferenciar administração pública de administração privada; Discutir acerca dos principais instrumentos de preparação e análise de projetos governamentais; Possibilitar o aprendizado acerca da de tarefas inerentes ao setor de compras e estoque; Aplicar as normas de regência de convênios; Fazer uso adequado do fluxo operacional do SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos); Viabilizar fontes de recursos disponíveis ou a serem disponibilizadas para a realização de projetos; Elaborar e monitorar projetos e programas na esfera governamental; Estabelecer indicadores de avaliação quantitativos e qualitativos de programas e projetos governamentais; Possibilitar o aprendizado acerca da legislação que rege as relações de trabalho no setor público.

### **GESTÃO DE SAÚDE**

Identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença; Identificar a estrutura e organização do sistema de saúde vigente; Identificar funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho; Planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade; Realizar trabalho em equipe, correlacionando conhecimentos de várias disciplinas ou ciências, tendo em vista o caráter interdisciplinar da área; Aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental; Interpretar e aplicar legislação referente aos direitos do usuário; Identificar e aplicar princípios e normas de conservação de recursos não renováveis e de preservação do meio ambiente; Aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho; Avaliar riscos de iatrogênicos, ao executar procedimentos

técnicos; Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde; Identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos; Operar equipamentos próprios do campo de atuação, zelando pela sua manutenção; Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação; Prestar informações ao cliente, ao paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços que tenham sido prestados; Orientar clientes ou pacientes a assumirem, com autonomia, a própria saúde; Coletar e organizar dados relativos ao campo de atuação; Utilizar recursos e ferramentas de informática específicas da área; Realizar primeiros socorros em situações de emergência; Articular parcerias com empresas dos mais variados ramos do segmento saúde, visando enriquecer o processo ensino-aprendizagem.

#### **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Desenvolver e implantar sistemas informatizados; Administrar ambientes informatizados; Oferecer soluções para ambientes informatizados; Pesquisar tecnologias em informática; Planejar, implementar e realizar manutenção em redes; Definir a estrutura física e o sistema operacional adequado ao tipo de rede; Instalar e configurar Sistemas Operacionais; Gerenciar e prestar suporte para a administração de redes de computadores; Administrar Sistemas Operacionais; Implementar/implantar políticas e normas de segurança.

#### **TURISMO**

Dominar conceitos e princípios básicos do turismo; executar as etapas do processo: elaboração dos projetos, captação, negociação, venda, administração e gestão; compreender as políticas nacionais, regionais e municipais do turismo de forma a atuar estratégicamente no trade turístico; conhecer informações geográficas, históricas, artísticas, recreativas e de entretenimento, folclóricas, artesanais, gastronômicas, religiosas e outros traços culturais sob o ponto de vista do potencial turístico; compreender de forma sistêmica o conjunto administrativo de um meio de hospedagem, possibilitando sua plena articulação, com ambientes internos e externos; realizar planejamento, programação, execução e avaliação de serviços e produtos hoteleiros com qualidade e ética; compreender critérios de classificação de estabelecimentos prestadores de serviços hoteleiros; compreender a importância da qualidade na prestação de serviços aos turistas e moradores locais; reconhecer a evolução da atividade turística como forma de crescimento da região local; elaborar projetos educacionais

**ANEXO III****DEMONSTRATIVO DA PROVA DE CONHECIMENTOS POR TIPOS DE PROVAS, NÚMERO DE QUESTÕES E TOTAL DE PONTOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CARGO.**

<b>NÍVEL MÉDIO</b>		
<b>CARGO/OCUPAÇÃO</b>	<b>ETAPA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
IEP-I IEP-II	Análise Curricular	50,00
	Prova Didática	125,00
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>175,00</b>

**ANEXO IV**  
**GRADE DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR**

Nº	TITULAÇÃO / EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Conclusão de Curso de Doutorado, devidamente registrado fornecida por IES reconhecida pelo MEC.	5,0 (cinco) pontos por título	5,0 (Até 01 título)
02	Diploma de Conclusão de Curso de Mestrado, devidamente registrado fornecida por IES reconhecida pelo MEC.	4,0 (quatro) pontos por título	8,0 (Até 02 títulos)
03	Certificado de Conclusão de Curso de pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente registrado fornecida por IES reconhecida pelo MEC.	3,0 (três) pontos por título	9,0 (Até 03 títulos)
04	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, devidamente registrado fornecida por IES reconhecida pelo MEC.	2,0 (dois) pontos por título	6,0 (Até 03 títulos)
05	Cursos profissionalizantes ou Seminários ou Programa de Qualificação Profissional na área em que concorre, Educação e/ou Informática, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	0,5 (meio) ponto por título	7,0 (Até 14 títulos)
06	Experiência Profissional na área de em que concorre.	1,0 (um) ponto por semestre completo de exercício na função	15,0 (Até 15 semestres)
			<b>50,0</b>

**ANEXO V**  
**INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS			
<b>1. PLANO DE AULA – Até 15 PONTOS</b>		Pontuação Máxima	Pontos
1.1	Composição do plano: identificação, objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos, recursos didáticos, avaliação e referências.	3,0	
1.2	Coerência e clareza dos objetivos.	5,0	
1.3	Detalhamento dos procedimentos metodológicos.	3,5	
1.4	Descrição dos procedimentos e instrumentos de avaliação da aprendizagem correlatos com os objetivos.	3,5	
<b>2. DESENVOLVIMENTO DA AULA – Até 70 PONTOS</b>			
2.1	Criatividade no desenvolvimento da aula.	10,0	
2.2	Articulação entre teoria e prática.	10,0	
2.3	Coerência entre o plano e o desenvolvimento da aula.	8,0	
2.4	Organização e uso apropriado dos recursos didáticos.	6,0	
2.5	Gestão do tempo da aula.	6,0	
2.6	Fomento à inovação e uso de metodologias ativas de aprendizagem.	8,0	
2.7	Utilização dos procedimentos e instrumentos de avaliação da aprendizagem em conformidade com os objetivos propostos.	7,0	
2.8	Incentivo à participação do aluno.	7,0	
2.9	Adequação da linguagem técnica ao nível proposto.	8,0	
<b>3. POSTURA PROFISSIONAL DOCENTE – Até 15 PONTOS</b>			
3.1	Comunicação: coerência, articulação, dicção, entonação, volume e velocidade da fala	7,0	
3.2	Organização do ambiente de trabalho.	4,0	
3.3	Autocontrole nas situações adversas.	4,0	
Subtotal		100,00	
<b>4. AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS – Até 25 PONTOS</b>			
4.1	Cumpre as exigências	1,0 – 12,5	
4.2	Excede as exigências	13,0 – 19,5	
4.3	Excepcional	20,0 – 25,0	

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO INTERMITENTE**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Individual de Trabalho, na Modalidade Intermitente, de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional no Maranhão, com sede na Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 4, Edifício FECOMÉRCIO/SESC/SENAC, Pavimento 4 e 5, Bairro: Jardim Renascença, doravante designado EMPREGADOR e, de outro lado, **[Funcionários.Nome]**, portador do **CPF Nº XXXXX, [Qualificação completa]**, residente e domiciliado no **[Funcionários.Endereço]** daqui por diante designado EMPREGADO(A), em conformidade com os Arts. 443 e 452-A, da CLT e com o Acordo Coletivo celebrado com o Sindicato da Categoria Profissional, tem justo e acertado o seguinte:

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 1ª** - O EMPREGADOR contrata o(a) EMPREGADO(A), na modalidade de trabalho intermitente, conforme artigo 443 e seu parágrafo 3º, e artigo 452-A e seus parágrafos, da CLT, para que preste seus serviços para o **SENAC DR-MA, à Endereço XXXX**, no cargo de **Instrutor de Educação Profissional X**, Ocupação/Área **XXXXX**, para exercer as seguintes funções, bem como as que vierem a ser designadas através de instruções do EMPREGADOR: **Descriptivo de funções**.

**Parágrafo 1º** - Obriga-se o(a) EMPREGADO(A) a ministrar as aulas que lhe forem designadas pelo EMPREGADOR, decorrente de programações ou de parcerias firmadas pelo SENAC/MA com entidades públicas e/ou privadas.

**CLÁUSULA 2ª** - O período de inatividade não será considerado tempo à disposição do EMPREGADOR, tampouco o (a) EMPREGADO(A) receberá qualquer salário ou remuneração, podendo prestar serviços a outros contratantes.

**DA REMUNERAÇÃO, RECOLHIMENTOS LEGAIS e BENEFÍCIOS**

**CLÁUSULA 3ª** - O EMPREGADOR pagará ao(à) EMPREGADO(A) o salário de R\$ XXX,XX  
 (\_\_\_\_\_) por hora-aula trabalhada.

**Parágrafo 1º** - O salário acordado será pago até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente da prestação de serviços, cuja apuração compreenderá todas as horas trabalhadas dentro do mês de competência a que se refere o pagamento, em conta bancária a ser informada pelo (a) EMPREGADO(a), ou, na sua falta, mediante recibo assinado pelas partes, com duas testemunhas.

**Parágrafo 2º** - Ao valor da hora-aula pactuada, será acrescida a fração de 1/6 (um sexto), a título de Repouso Semanal Remunerado.

**Parágrafo 3º** - As demais verbas vinculadas ao salário, como férias e décimo terceiro salário proporcionais, terão os respectivos avos calculados e pagos proporcionalmente à quantidade de dias trabalhados no mês de apuração, até o limite de 14 (catorze) dias.

**Parágrafo 4º** - Quando a quantidade de dias trabalhados no mês for superior a 14 (catorze) dias, o(a) EMPREGADO(A) receberá a integralidade dos avos calculados para as verbas referidas no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA 4ª** - Além dos descontos legais ou expressamente autorizados, o EMPREGADOR descontará do salário do(a) CONTRATADO(A) importâncias decorrentes de danos por ele causados, nos termos do Parágrafo 1º do artigo 462, da CLT.

**CLÁUSULA 5ª** - As faltas e atrasos do(a) EMPREGADO(A) serão descontadas da remuneração, com a perda do respectivo repouso semanal remunerado.

**CLÁUSULA 6ª** - A contribuição previdenciária e o depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço serão calculados e recolhidos, pelo EMPREGADOR, com base na remuneração recebida pelo(a) EMPREGADO(A).

**CLÁUSULA 7ª** - Os benefícios a que faz jus o(a) EMPREGADO(A), serão ofertados pelo EMPREGADOR na forma estabelecida no Acordo Coletivo firmado com o Sindicato da Categoria Profissional, vigente à época da contratação.

**DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 8ª** - O EMPREGADOR convocará o(a) EMPREGADO(A) por meio de comunicação eficaz, informando a jornada solicitada, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias. Recebida a comunicação o(a) EMPREGADO(a) terá um dia útil para comunicar a aceitação ou não da proposta, sendo que seu silêncio representará a recusa.

**Parágrafo 1º** - A comunicação informará detalhadamente, a carga horária, a jornada, os dias e os turnos para os quais o(a) EMPREGADO(a) será convocado(a) para prestar serviços.

**Parágrafo 2º** - Para fins deste contrato, entende-se como comunicação eficaz o contato com o(a) EMPREGADO(A), pelo telefone (xx) yyyy-yyyy, ou pelo celular (xx) w- wwwwww, ou

ainda pelo e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, fornecidos pelo mesmo por ocasião do seu cadastro, o qual se obriga o(a) EMPREGADO(A) a manter atualizado.

**Parágrafo 3º** - A convocação será confirmada mediante Termo de Convocação confeccionado em 02 (duas) vias e, após as assinaturas, uma delas destina-se ao (à) EMPREGADO(A) e a outra deverá integrar, em anexo, o presente contrato.

**CLÁUSULA 9ª** - Aceita a proposta, a parte que, sem justo motivo, descumprir o ajustado, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo, cuja forma será definida entre as partes, de acordo com cada caso.

**CLÁUSULA 10ª** - A programação de cursos, a unidade curricular, o dia e o horário das aulas serão estabelecidos exclusivamente pelo EMPREGADOR.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA 11ª** - À rescisão do presente Contrato de Trabalho são aplicáveis as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Parágrafo Único.** Para o cálculo das verbas rescisórias será considerada a média das horas trabalhadas nos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA 12ª** - Decorrido o prazo de um ano sem qualquer convocação do(a) EMPREGADO(A) pelo EMPREGADOR, contado a partir da data da celebração do contrato, da última convocação ou do último dia de prestação de serviços, o que for mais recente, será considerado rescindido de pleno direito o contrato de trabalho intermitente.

**Parágrafo Único.** Da mesma forma, dar-se-á por rescindido, o presente contrato, quando O(A) EMPREGADO(A) recusar a 03 (três) convocações pelo EMPREGADOR, no período de 06 (seis) meses, sendo desligado do quadro de instrutores do SENAC/MA.

E, por terem justo e contratado, assinam este **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), DATA.

\_\_\_\_\_  
EMPREGADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_